

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL IFFLU N° 62, DE 18 DE MARÇO DE 2024

#### **EDITAL DE ABERTURA**

EDITAL DE VAGAS REMANESCENTES PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA EM AQUICULTOR, OFERTADO PELO BOLSA FORMAÇÃO - PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO (PRONATEC)

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE - IFFLUMINENSE, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008, a Portaria MEC nº 645, de 17 de agosto de 2021 e o Decreto Presidencial de 03 de abril de 2020, publicado no DOU de 06 de abril de 2020, torna público o presente Edital, contendo as normas e os procedimentos referentes às inscrições para o processo de seleção de alunos do curso de Formação Inicial e Continuada em Aquicultor do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec) - Bolsa-Formação do IFF.

# CAPÍTULO I DO PROGRAMA

- Art. 1. O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec) foi criado através da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011 com objetivo de expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de educação profissional.
- Art. 2. A Bolsa-Formação, regulamentada pela Portaria MEC nº 817, de 13 de agosto de 2015, visa à ampliação e diversificação das oportunidades educacionais e da oferta gratuita de cursos técnicos de nível médio, cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional (cursos FIC) e programas de reconhecimento e certificação de saberes.
- Art. 3. A Bolsa-Formação tem como objetivo:
- I potencializar a capacidade de oferta de cursos das redes de educação profissional e tecnológica;
- II formar profissionais para atender às demandas do setor produtivo e do desenvolvimento socioeconômico e ambiental do País;
- III ampliar e diversificar as oportunidades educacionais e a oferta de educação profissional e tecnológica gratuita no País;
- IV contribuir para a melhoria da qualidade do ensino médio público, por meio da articulação com a educação profissional;
- V incentivar a elevação de escolaridade;
- VI integrar programas, projetos e ações de formação profissional e tecnológica;
- VII democratizar as formas de acesso à educação profissional e tecnológica; e
- VIII estimular a articulação entre a política de educação profissional e tecnológica e as políticas de geração de trabalho, emprego e renda.

# CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 4. O presente instrumento destina-se a selecionar alunos para o curso de Formação Inicial e Continuada em Aquicultor no âmbito

do Programa Bolsa-Formação do IFF.

- Art. 5. O curso de Formação Inicial e Continuada em Aquicultor será oferecido pelo Campus Bom Jesus do Itabapoana do IFF.
- Art. 6. O curso será desenvolvido conforme a Metodologia do Acesso, Permanência e Êxito do Programa Bolsa-Formação do IFF.

#### CAPÍTULO III DAS VAGAS

Art. 7. Serão ofertadas 30 (trinta) vagas para o curso de Aquicultor, com carga horária total de 160 (cento e sessenta) horas, conforme previsto no art. 5º, § 1º, da Lei nº 12.513, de 2011, e no Decreto nº 5.154, de 2004.

#### CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO

- Art. 8. O Programa Bolsa-Formação ofertará, gratuitamente, cursos de qualificação profissional para a comunidade externa e/ou interna do IFF.
- Art. 9. Possuir Ensino Fundamental I completo (1º ao 5º ano).
- Art. 10. Para participar deste Edital o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:
- I escolaridade mínima conforme art. 9°;
- II ter disponibilidade para participar das aulas presenciais no Instituto Federal Fluminense -Campus Bom Jesus do Itabapoana; e
- III as inscrições serão gratuitas, ou seja, não haverá cobrança de taxa de inscrição, sendo presenciais, durante o período de 18/03/2024 a 21/03/2024 no horário das 8h às 17h.
- Art. 11. Para realizar a inscrição, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:
- I possuir:
- a) cadastro de Pessoa Física (CPF) próprio;
- b) documento oficial de Identificação com foto, próprio; e
- c) correio eletrônico atualizado (e-mail).
- § 1º O candidato não poderá realizar sua inscrição utilizando o CPF e/ou outros documentos oficiais de identificação de terceiros, sob pena de ser eliminado do processo.
- § 2º Serão aceitos como documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares (antigos Ministérios Militares), pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); certificado de reservista; passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).
- § 3º Não serão aceitos como documentos oficiais de identificação: certidão de nascimento, CPF, título eleitor, carteira de motorista (modelo sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos não identificáveis, assim como cópias digitais não legíveis dos documentos oficiais de identificação descritos no parágrafo anterior.
- § 4º O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do processo, tais como aqueles relativos ao número de documentos, data de nascimento, vaga que concorre, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo seletivo.
- § 5º Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando os candidatos cientes também de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.
- Art. 12. O IFFluminense não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas na comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.
- Art. 13. Não serão aceitas inscrições via fax ou via correio eletrônico.
- Art. 14. Informações complementares sobre as inscrições estão disponíveis no site eletrônico do IFFluminense https://selecoes.iff.edu.br

- Art. 15. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não confirmação da inscrição.
- Art. 16. O correto preenchimento das informações no formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal.
- Art. 17. O IFFluminense divulgará no dia 28 de março de 2024, no Portal de Seleções https://selecoes.iff.edu.br, a lista de inscritos neste processo seletivo.
- Art. 18. O IFFluminense poderá, a qualquer momento, solicitar a apresentação dos documentos informados na inscrição, bem como os apresentados em procedimentos complementares. O não atendimento à solicitação implicará o cancelamento da inscrição ou a perda do direito à vaga, caso o candidato já tenha sido aprovado e se matriculado.
- Art. 19. O candidato deverá manter o comprovante de inscrição em local seguro. O comprovante de inscrição transformar-se-á no documento com o qual o candidato, nos momentos exigidos, comprovará a efetivação de sua inscrição.
- Art. 20. A inscrição no curso implica o conhecimento e a aceitação tácita por parte do candidato de todas as normas previstas neste Edital, não sendo aceitas posteriores reclamações sobre desconhecimento das normas do processo.

### CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO DO CURSO

- Art. 21. O curso será ofertado na modalidade presencial e as aulas ocorrerão no IFFCampus Bom Jesus do Itabapoana, às segundas-feiras, no turno manhã, das 7h30min às 11h30min e tarde das 13h às 17h.
- Art. 22. O curso terá duração de 4 (quatro) meses com previsão de início em abril de 2024 e término em julho de 2024.
- Art. 23. O calendário acadêmico do curso será disponibilizado no primeiro dia de aula.

Parágrafo único. O cronograma de aulas poderá sofrer alteração por motivos de força maior.

# CAPÍTULO VI DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- Art. 24. A seleção será realizada através de sorteio eletrônico.
- Art. 25. A seleção dos candidatos será realizada por meio de Sorteio Público Eletrônico, com a participação de, no mínimo, três servidores do IFF, designados pelo Diretor-Geral do **Campus** Bom Jesus do Itabapoana. Não haverá acompanhamento presencial de candidatos durante o sorteio.
- Art. 26. A lista dos inscritos será divulgada no dia do sorteio no link https://selecoes.iff.edu.br, conforme Cronograma (CAPÍTULO VII). Essa listagem conterá uma coluna chamada "número para sorteio", ocasião em que será dado um número para cada candidato. Esses números serão sorteados aleatoriamente, independentemente do número de vagas disponíveis.
- Art. 27. O sorteio será transmitido no Canal Oficial do Instituto Federal Fluminense no**YouTube**, no link <a href="https://www.youtube.com/user/ifftubeoficial">https://www.youtube.com/user/ifftubeoficial</a>, no dia 26 de março de 2024, às 13h.
- § 1º O sorteio será gravado e o link de acesso ao resultado disponibilizado no Portal de Seleções, https://selecoes.iff.edu.br.
- § 2º O software usado pelo IFF também é utilizado por outros Institutos Federais. Este programa sorteia aleatoriamente a ordem dos números por meio de algoritmos e cálculos matemáticos.
- § 3º Para fins de auditoria, é importante observar o campo "Semente xxxxxxxxxxxx". A semente é uma sequência de 13 (treze) números. É essa semente que garante a aleatoriedade do processo e permite, inclusive, a reprodução de determinado sorteio já feito, com resultado idêntico. Para mais informações, é indicado o acesso ao programa gerador por meio do link: http://sorteio.iff.edu.br/.
- I da maneira como o código-fonte se encontra implementado, a semente utilizada na geração de números pseudo-aleatórios é o tempo em segundos decorridos desde 1 de janeiro de 1970 até o momento em que o botão "Gerar lista" foi clicado; e
- II cada vez que se clica no botão "Gerar lista" do script do sorteio eletrônico, uma lista diferente é gerada, sendo o tempo o fator que torna a lista pseudo-aleatória em lista realmente aleatória.
- § 4º No momento da realização do sorteio, será inserido o total de inscritos. Neste processo, é gerada a lista.
- § 5º O sorteio será único para todos os candidatos inscritos neste processo seletivo.
- Art. 28. No dia 28 de março de 2024, após a realização do sorteio, serão divulgadas as listas oficiais dos sorteios e as "sementes"

utilizadas.

- Art. 29. Após o sorteio, o resultado será processado de acordo com a ordem de classificação dos candidatos, respeitadas as vagas em que concorrem e a distribuição das vagas estabelecidas neste Edital.
- Art. 30. Será realizado um cadastro de reserva dos candidatos, podendo ou não ocorrer chamadas de acordo com a necessidade do curso.
- Art. 31. É de total responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação dos resultados estabelecidos no cronograma (CAPÍTULO VII) deste Edital.

#### CAPÍTULO VII DO CRONOGRAMA

Art. 32. As atividades e etapas mencionadas neste Edital seguirão o cronograma abaixo:

Evento	Datas	Local
Inscrições	18 a 21/03/2024	Presenciais no <b>Campus</b> Bom Jesus do Itabapoana - Av. Dário Vieira Borges, 235 – Parque do Trevo, Bom Jesus do Itabapoana - RJ - Direção de Extensão - Das 7h às 16h
Divulgação da relação de inscritos	22/03/2024	Pelo <b>site</b> : https://selecoes.iff.edu.br
Período para interposição de recursos	23/02/2024	Pelo <b>e-mail:selecoes.bj@iff.edu.br</b>
Lista final de inscritos	25/03/2024	https://selecoes.iff.edu.br
Sorteio Público	26/03/2024	Pelo <b>link</b> : https://www.youtube.com/user/ifftubeoficial
Divulgação dos candidatos selecionados em primeira chamada	28/03/2024	Pelo <b>site</b> : https://selecoes.iff.edu.br
Entrega de documentos para matrícula	01 a 02/04/2024	Presenciais no <b>Campus</b> Bom Jesus do Itabapoana - Av. Dário Vieira Borges, 235 – Parque do Trevo, Bom Jesus do Itabapoana - RJ - Direção de Extensão - Das 7h às 16h
Divulgação dos candidatos selecionados em segunda chamada, se houver	03/04/2024	Pelo <b>site</b> : https://selecoes.iff.edu.br

Entrega de documentos para matrícula, se houver	04 a 05/04/2024	Presenciais no <b>Campus</b> Bom Jesus do Itabapoana - Av. Dário Vieira Borges, 235 — Parque do Trevo, Bom Jesus do Itabapoana - RJ - Direção de Extensão - Das 7h às 16h
Início das aulas	08/04/2024	IFF Campus Bom Jesus do Itabapoana

#### CAPÍTULO VIII DA MATRÍCULA NO CURSO

- Art. 33. Os candidatos aprovados deverão efetuar a matrícula, durante a primeira chamada, entre os dias 01 a 02 de abril de 2024, conforme cronograma que segue no CAPÍTULO VII.
- Art. 34. Os alunos que possuírem dificuldade na digitalização dos documentos solicitados poderão se dirigir ao IFF**Campu**s Bom Jesus do Itabapoana (Av. Dário Vieira Borges, 235 Parque do Trevo, Bom Jesus do Itabapoana RJ), para obterem apoio da equipe do **Campus** Bom Jesus do Itabapoana de quinta à sexta das 08:00h às 17:00h.
- Art. 35. As matrículas serão realizadas conforme cronograma do CAPÍTULO VII.
- Art. 36. As reclassificações serão encerradas quando o calendário acadêmico atingir 25% (vinte e cinco por cento) das horas letivas para o curso, tendo em vista que a frequência é considerada, juntamente com o desempenho, critério de promoção, de acordo com as bases legais. Ou seja, é necessário que haja frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.
- Art. 37. No momento do envio da matrícula, serão exigidas cópias digitais dos seguintes documentos para todos os candidatos:
- I diploma ou histórico escolar comprovando a escolaridade mínima;
- II certidão de registro civil de nascimento ou casamento;
- III documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais para os candidatos maiores de 18 anos;
- IV título de Eleitor para os candidatos maiores de 18 anos;
- V documento Oficial de Identificação com foto (frente e verso); e
- VI uma foto 3x4, recente e de frente.
- § 1º Na falta do Histórico Escolar ou diploma, no ato da matrícula, os candidatos deverão apresentar declaração original expedida pela escola de origem, devidamente assinada. Na declaração, devem constar, obrigatoriamente, o nome completo da escola em que o candidato cumpriu os requisitos mínimos do Edital, nome completo do candidato e a data de conclusão do curso.
- § 2º Os estudantes que apresentarem Declaração terão 30 (trinta) dias para apresentar o certificado ou Histórico Escolar, prorrogáveis por igual período mediante protocolo no Registro Acadêmico.
- § 3º A falta de quaisquer dos itens mencionados neste Artigo, no ato da matrícula, implicará a impossibilidade de sua efetivação.
- § 4º Candidatos que optarem por realizar a matrícula com apoio da equipe do Campus Bom Jesus do Itabapoana, de forma presencial, deverão estar munidos de todos os documentos originais.
- Art. 38. O candidato classificado será considerado desistente, perdendo o direito à vaga, caso não efetue a matrícula no período fixado em Edital. A vaga estará disponível para outro candidato aprovado, que esteja aguardando a reclassificação.

Parágrafo único. A convocação dos candidatos será feita obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. Cabe ao candidato acompanhar todas as publicações de reclassificações no endereço eletrônico.

- Art. 39. Será cancelada a matrícula do estudante que tiver encaminhado documentação e/ou informações falsas, fraudulentas ou quaisquer outros meios ilícitos ou que não cumpram o estabelecido neste Edital, podendo até ser submetida a inquérito.
- Art. 40. Poderá ser eliminado e, portanto, poderá perder o direito à vaga, o candidato que não efetuar a matrícula no prazo estabelecido.
- Art. 41. O aluno terá sua matrícula cancelada e será substituído por outro candidato classificado quando, nos primeiros 15 (quinze) dias letivos, não comparecer as aulas ou deixar de realizar as atividades estabelecidas pelos professores.

### CAPÍTULO IX DA CERTIFICAÇÃO

- Art. 43. Somente terá direito ao certificado o cursista que obtiver o aproveitamento mínimo de nota 6.0 (seis) nas disciplinas propostas e obtiver a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total deste curso.
- Art. 44. O certificado será disponibilizado ao final do curso, após a conclusão de todos os componentes curriculares do curso.

# CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 45. É de inteira responsabilidade dos candidatos as informações prestadas no ato da inscrição.
- Art. 46. Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não obedeçam às determinações contidas neste Edital ou que contenham informações falsas.
- Art. 47. O aluno fará jus à certificação FIC Bolsa-Formação Aquicultor nos termos do Projeto Pedagógico do Curso.
- Art. 48. A inscrição do candidato implica a tácita aceitação pelo mesmo das condições estabelecidas neste Edital, nos comunicados oficiais, ou em outros documentos que vierem a ser publicados, como também das decisões que possam ser tomadas pelo IFF, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- Art. 49. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital, serão avaliados pela PROEX, proex@iff.edu.br, e pela coordenação do curso FIC Bolsa-Formação Aquicultor.

CÁTIA CRISTINA BRITO VIANA
Pró-Reitora de Extensão, Cultura, Esportes e Diversidade

JEFFERSON MANHÃES DE AZEVEDO Reitor Documento assinado eletronicamente por:

- Catia Cristina Brito Viana, PRO-REITOR(A) CD2 PROEX, PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA, ESPORTE E DIVERSIDADE, em 18/03/2024 10:46:02.
- Jefferson Manhaes de Azevedo, REITOR(A) CD0001 IFFLU, INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE, em 18/03/2024 10:47:38.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/03/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.iff.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 532133

Código de Autenticação: 67e5f879b3

